



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES GUARACI DE CAMPOS VIANNA
SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0004133-82.2020.8.19.0001

DESPACHO

Em vedação ao julgamento supresa, intime-se a parte para que se manifeste sobre o pedido da recorrente de condenação por litigância de má-fé (id 901).

Após, retornem conclusos.

APP

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA

